



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2025

Aos 10 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETA ESPECIAL, EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: BB MEDICA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 23.523.598/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	PRODUTOS DE NUTRICAÇÃO PARA DEMANDA JUDICIAL – DO TIPO FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, MARCA APTAMIL 1 PREMIUM, DANONE, A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS E MINERAIS, NÃO CONTEM GLUTEN, APRESENTAÇÃO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA, 400g	DANONE	LATA	600	40,53	24.318,00
7	PRODUTOS DE NUTRICAÇÃO PARA DEMANDA JUDICIAL – DO TIPO FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MARCA APTAMIL 2 PREMIUM, DANONE, A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA, VITAMINAS E MINERAIS, NÃO CONTEM GLUTEN, APRESENTAÇÃO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA 400g	DANONE	LATA	1000	39,65	39.650,00
10	PRODUTOS DE NUTRICAÇÃO PARA DEMANDA JUDICIAL – DO TIPO FORMULA INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE ATÉ 36 MESES DE VIDA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, MARCA APTAMIL PROEXPERT SL, DANONE, CONTEM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA, COM PERFIL DE PROTEÍNAS LACTEAS 100% CASEÍNA, CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA, LÍPIDIOS 100% DE GORDURA VEGETAL, DHA 0,2% E ARA 0,35%, DENSIDADE CALÓRICA DE 66 KCAL/ML,	DANONE	LATA	400	54,64	21.856,00



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

	APRESENTACAO EM PO,ACONDICIONADO EM LATA 400g					
12	PRODUTOS DE NUTRICAO PARA DEMANDA JUDICIAL – DO TIPO ESPESSANTE ALIMENTAR, PARA PACIENTES COM DISFAGIA OU DIFICULDADE DE DEGLUTICAO,MARCA NUTILIS, DANONE,COMPOSTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, MODIFICADO INSTANTANEO, APRESENTACAO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA 250g	DANONE	LATA	300	74,33	22.299,00
14	PRODUTOS DE NUTRICAO PARA DEMANDA JUDICIAL – DO TIPO FORMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITACAO, DE MAIOR VISCOSIDADE,MARCA APTAMIL AR, DANONE,PARA LACTENTES, ENRIQUECIDA COM FERRO, APRESENTACAO EM PO,ACONDICIONADO EM LATA 800g	DANONE	LATA	150	78,57	11.785,50
15	PRODUTOS DE NUTRICAO PARA DEMANDA JUDICIAL – DO TIPO FORMULA INFANTIL, HIPOALERGENICA,MARCA PREGOMIN PEPTI, DANONE,A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE,PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA OU SOJA,ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN, APRESENTACAO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA, 400g	DANONE	LATA	250	141,75	35.437,50
TOTAL						155.346,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CARLOS
ANTONIO DE
MOURA
DANTAS:1051
1168489

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANTONIO DE MOURA
DANTAS:10511168489
Dados: 2025.07.17
09:33:55 -03'00'



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CARLOS
ANTONIO DE
MOURA
DANTAS:1051116
8489

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DE MOURA
DANTAS:10511168489
Data: 2025.07.17 08:34:05 -03'00'



Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.725.387/0001-05

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BB MEDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 23.523.598/0001-07

Valor: R\$ 155.346,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Assinado de forma digital por MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES:38896389453
Dados: 2025.07.10 12:36:51 -03'00'

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS ANTONIO DE MOURA
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS:10511168489
Dados: 2025.07.17 09:34:14 -03'00'

BB MEDICA HOSPITALAR LTDA